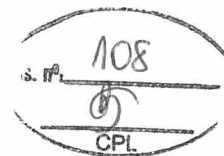


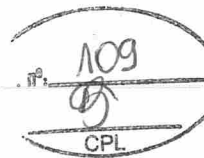


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ESCLARECIMENTOS

Assunto **Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para comercial4 <comercial4@gruposs.net>
Data 29-12-2022 11:18



1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Poderá ser apresentada apenas pelo licitante vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: A licitante poderá utilizar do padrão próprio de planilha de custos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: NÃO SERÁ NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DESTES ITENS PELA CONTRATADA.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Sim. Não tem % mínimo.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: SIM.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Não será necessário o fornecimento de nenhum.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Sim, ICAE. Não será possível o aproveitamento da mesma mão de obra uma vez que os contratos já acabaram.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: 3%

6. qual tarifa transporte público do município?

R: NÃO TEMOS. O que deverá ser pago aos estagiário é o valo transporte no valor FIXO e IRREDUTÍVEL de R\$ 30,00 (trinta reais).

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

R: sim.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão

ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.
R: Sim, desde que não exista outro com convenções mais vantajosas para os estagiários da nossa região.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
R: NÃO, os estagiários apenas executam serviços administrativos, auxiliares, sendo que não são feitos em locais perigosos ou insalubres.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?
R: NÃO, o valor que deverá ser transferido aos estagiários a título de vale transporte é de R\$ 30,00 (trinta reais), independentemente da quantidade de dias trabalhados.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
R: O lance ocorrerá sobre o valor anual da taxa.

12. lance será por item ou para todos os itens?
R: lance será por item, e conforme previsão editalícia, deverá ocorrer apenas no item 15156. No ato de cadastramento da proposta, para o item 2, código 3859 - BOLSA ESTÁGIO, NÃO É PASSÍVEL DE REDUÇÃO, portanto, na proposta inicial e final (após sessão de lances), a licitante deverá manter o mesmo valor indicado no Anexo Modelo de Proposta, sob pena de desclassificação no caso de redução do valor. A disputa deverá ocorrer exclusivamente no item 1.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
R: NÍVEL MÉDIO - 26
NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR - 164

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
R: NÍVEL MÉDIO - 4 HORAS DIÁRIAS - valor total mensal 450,00
NÍVEL TÉCNICO/SUPERIOR - 6 HORAS DIÁRIAS - valor total mensal 650,00

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
R: Deverá ser usufruído.

Em 29-12-2022 09:52, comercial4 escreveu:

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

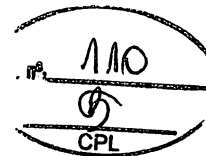
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem



as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) [1] ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

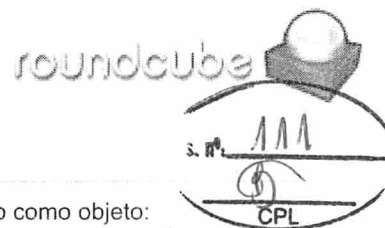
(47) 3268-0355

Links:

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

Assunto **Esclarecimento do pregão 105/2022**
De Licita UPA <licitaup@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 06-01-2023 14:47



Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

O Agente de Integração deverá ser responsável pelas seguintes entregas:

- Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs, bem como comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;
- Realizar pagamento das bolsas e do auxílio transporte, conforme valor determinado neste edital;

Já no item 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no Contrato.

O pagamento das Bolsas de Estágio e Auxílio Transporte serão efetuados pela contratante diretamente aos estagiários, através da rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA, qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais para depois ser reembolsado?

Aguardo retorno.

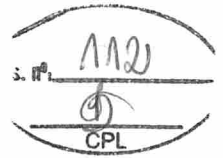
--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Data 09-01-2023 14:40



Prezados

Boa tarde

Informamos à Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.
At.te
Cibele G. F da SILVA
Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência._

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

Já no item 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA, qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais para depois ser reembolsado?

Aguardo retorno.

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

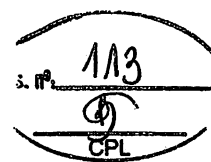
© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

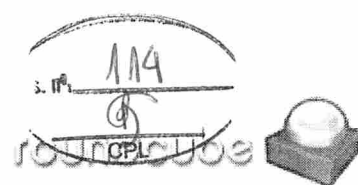
Links:

-
- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
 - [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
 - [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
 - [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 09-01-2023 16:00

Boa Tarde Prezado, só fortificando a minha pergunta, sabemos que o repasse virá da CONTRATANTE E QUEM IRÁ FAZER É A CONTRATADA, mais queria saber como será os prazos dos pagamento...

Em seg., 9 de jan. de 2023 às 14:40, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezados

Boa tarde

Informamos à Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.

At.te

Cibele G. F da SILVA

Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

- > Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão
- > eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:
- > _CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
- > AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo
- > administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do
- > Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e
- > ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis,
- > desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a
- > intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais,
- > conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo
- > de Referência._
- >
- > Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e
- > auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU
- > EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse
- > é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:
- >
- > Já no item 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do
- > pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao
- > estagiário por meio de rede bancária.
- >
- > Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores
- > aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA,
- > qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse
- > da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais
- > para depois ser reembolsado?
- >
- > Aguardo retorno.
- >
- > --
- >
- > Setor de Licitações
- >
- > (88) 3512-2450
- >
- > Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do
- > Norte - CE
- > [1] [2] [3] [4]
- > © Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré
- >
- >

>

> Links:

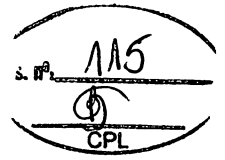
> -----

> [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>

> [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>

> [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>

> [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>



--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

--



Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE



© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

Assunto **Re: Esclarecimento do pregão 105/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Licita UPA <licitaupa@gmail.com>
Data 10-01-2023 08:32



Prezados

Bom dia

O repasse conforme dispõe o item 13 do edital deverá ser feito até o 5º dia útil de cada Mês, desde que o Município faça o repasse em dia, já o pagamento dos serviços administrativos conforme item 18 do termo de referência (anexo I) do Edital, dispõe que, deverá ser feito no prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal.

At.te
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação

Em 09-01-2023 16:00, Licita UPA escreveu:

Boa Tarde Prezado, só fortificando a minha pergunta, sabemos que o repasse virá da CONTRATANTE E QUEM IRÁ FAZER É A CONTRATADA, mais queria saber como será os prazos dos pagamento...

Em seg., 9 de jan. de 2023 às 14:40, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezados

Boa tarde

Informamos à Vossa Senhoria

Que o Pagamento deverá ser feito pelo contratante, já o repasse deverá ser feito pela contratada.

At.te
Cibele G. F da Silva
Diretora do Departamento de Licitação.

Em 06-01-2023 14:47, Licita UPA escreveu:

Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento do pregão eletrônico Nº 105/2022 tendo como objeto:

_CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, responsável pelo processo administrativo, jurídico e contratual para operacionalização do Programa de Estágio para estudantes de ensino médio técnico e ensino superior, a fim de preencher o número de vagas disponíveis,

desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Termo de Referência._

Nossa dúvida é referente aos pagamentos das bolsas auxílio e auxílio transporte dos estagiários, pois o item 10 -PRAZO OU EXECUÇÃO do termo de referência, cita que a obrigação do repasse

é da CONTRATADA, conforme citação abaixo:

Já no item 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO diz que a obrigação do

pagamento é da CONTRATANTE, que fará o pagamento diretamente ao estagiário por meio de rede bancária.

Gostaria de saber de quem será a obrigação do repasse dos valores



aos estagiários? E se, a obrigação for por parte da CONTRATADA, qual o prazo do repasse? Os pagamentos serão feitos após o repasse da CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá desembolsar os valores mensais para depois ser reembolsado?

Aguardo retorno.

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do

Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

Links:

- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
- [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
- [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
- [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224

--

Setor de Licitações

(88) 3512-2450

Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

[1] [2] [3] [4]

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

Links:

- [1] <https://www.instagram.com/universidadepatativa/>
- [2] <https://pt-br.facebook.com/universidadepatativa>
- [3] <https://br.linkedin.com/company/universidadepatativa>
- [4] <https://www.youtube.com/universidadepatativadoassare>

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224